CONTRATO Nº 025/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E A EMPRESA **J R D BRANDAO LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.600/0001-73, com sede na Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N, centro, CEP 64.728-000, Pedro Laurentino-PI, na pessoa do seu representante legal, **Leôncio Leite de Sousa,** Prefeito, portador do CPF nº 470.509.183-34, residente e domiciliado em Pedro Laurentino, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **Solange Aparecida Ribeiro Lopes Leite**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 514.438.803-53, residente e domiciliado no Município de Pedro Laurentino-PI.

CONTRATADA: **J R D BRANDÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.511.454/0001-22, com sede na Avenida São Francisco, nº 1920, Andar 1, Tancredo Neves, CEP 64.076-038, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr.º **José Raimundo Dantas Brandão**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 096.286.903-10, residente e domiciliado na Rua Ari Barroso, nº 1335, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, CEP 64.016-220.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PMPL**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 29 de 05 de dezembro de 2022, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste termo contratual **o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Pedro Laurentino-PI,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PMPL**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 29 de 05 de dezembro de 2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Dados: 2023.04.13 15:38:18 -03'00'
LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Dados: 2023.04.13 15:46:29 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA iniciará a execução do fornecimento do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a substituição dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, seguido de reiteradas notificações, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento deste contrato, o valor total de **R$ 44.707,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sete reais),** referentes à soma dos Itens abaixo, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R$)	VALOR TOTAL
5.	**ARMÁRIO** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO|DIMENSÕES|PRATELEIRAS|CAPACIDADEMÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO|ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A110 CM|3 OU 04|40KG	8	UNID	R$ 890,00	**R$ 7.120,00**
6.	**ARMÁRIO VITRINE** CARACTERÍSITICAS FÍSICA: NUMERO DE PORTAS|MATERIAL DE CONFECÇÃO|LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS|AÇO OU FERRO PINTADO	2	UNID	R$ 920,00	**R$ 1.840,00**
7.	**ARQUIVO** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO|GAVETAS|DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO| DE 3 A 5 GAVETAS|TRILHO TELESCÓPICO	3	UNID	R$ 950,00	**R$ 2.850,00**
8.	**BALDE A PEDAL** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO|CAPACIDADE AÇO INOX|DE 30L ATÉ 49L	9	UNID	R$ 355,00	**R$ 3.195,00**
9.	**BALDE/LIXEIRA** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: CAPACIDADE|MATERIAL DE CONFECÇÃO DE 11 ATÉ 20 L|AÇO OU FERRO PINTADO	5	UNID	R$ 80,00	**R$ 400,00**
11.	**BIOMBO** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO|TAMANHO|RODÍZIOS AÇO	3	UNID	R$ 860,00	**R$ 2.580,00**

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Dados: 2023.04.13 15:39:13 -03'00'

LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Dados: 2023.04.13 15:46:55 -03'00'

	INOXIDÁVEL|TAMANHO TRIPLO/POSSUI				
14.	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA|APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL|AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	2	UNID	R$ 265,00	**R$ 530,00**
15.	**CADEIRA** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO|BRAÇOS|REGULAGEM DEALT|RODÍZIOS|ASSENTO E ENCOSTO AÇO OU FERRO PINTADO/NÃO POSSUI|NÃOPOSSUI|NÃO POSSUI|ESTOFADO	18	UNID	R$ 190,00	**R$ 3.420,00**
19.	**CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epôxi, contendo apoio de de braços regulável.	1	UNID	R$ 510,00	**R$ 510,00**
21.	**CARRO DE CURATIVO** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO | ACESSÓRIOS AÇO INOXIDÁVEL | BALDE E BACIA	1	UNID	R$ 1.040,00	**R$ 1.040,00**
22.	**CARRO DE MACA SIMPLES** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO|GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO	1	UNID	R$ 3.449,00	**R$ 3.449,00**
24.	**CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: TIPO|MATERIAL DE CONFECÇÃO|CAPACIDADE OU DIMENSÕES FECHADO|AÇO|ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CMA 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	1	UNID	R$ 3.095,00	**R$ 3.095,00**
28.	**ESCADA COM 2 DEGRAUS** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	3	UNID	R$ 301,00	**R$ 903,00**
31.	**ESTANTE** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO|CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS|REFORÇO AÇO|FERRO PINTADO|DE 101 A 200 kg	3	UNID	R$ 319,00	**R$ 957,00**
33.	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: ILUMINAÇÃO, LED, HASTE, FLEXÍVEL	1	UNID	R$ 378,00	**R$ 378,00**
38.	**LONGARINA** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO| NÚMERO DEASSENTOS POLIPROPILENO|03 LUGARES	2	UNID	R$ 540,00	**R$ 1.080,00**
39.	**MESA AUXILIAR** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: DIMENSÕES|MATERIAL DE CONFECÇÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM|AÇO INOXIDÁVEL	1	UNID	R$ 450,00	**R$ 450,00**
40.	**MESA DE ESCRITÓRIO** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO|FORMATO|GAVETAS MADEIRA OU MDP OU MDF OUSIMILAR|RETANGULAR/POSSUI	6	UNID	R$ 420,00	**R$ 2.520,00**
41.	**MESA DE EXAMES** CARACTERÍSTICAS FÍSICA:ESTRUTURA|MATERIAL DE CONFECÇÃO COM ARMÁRIO|MADEIRA-MDF	3	UNID	R$ 1.950,00	**R$ 5.850,00**
43.	**MESA DE REUNIÃO** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO|FORMATO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR|REDONDA	1	UNID	R$ 540,00	**R$ 540,00**
45.	**MESA PARA IMPRESSORA** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: ESTRUTURA|TAMPO|DIMENSÕES MÍNIMAS AÇO OU FERRO PINTADO|MADEIRA OU MDP OU MDFOU SIMILAR|MÍNIMO DE 50X40X70CM	5	UNID	R$ 190,00	**R$ 950,00**
47.	**MOCHO** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO|ENCOSTO|REGULAGEM DE ALTURA AÇO OU FERRO CROMADO|POSSUI|A GÁS	1	UNID	R$ 460,00	**R$ 460,00**
51.	**SUPORTE SORO** CARACTERÍSTICAS FÍSICA: TIPO|MATERIAL DE CONFECÇÃO PEDESTAL|AÇO INOXIDÁVEL	1	UNID	R$ 590,00	**R$ 590,00**

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Dados: 2023.04.13 15:39:45 -03'00'

LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Dados: 2023.04.13 15:47:20 -03'00'

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

Este Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes: **RECURSO DE PROGRAMA DE AÇÃO – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA: 19429.387000/1220-02.**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Dados: 2023.04.13 15:40:04 -03'00'
LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Dados: 2023.04.13 15:47:44 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMPL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Dados: 2023.04.13 15:40:22 -03'00'

LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Dados: 2021.04.13 15:48:07 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Dados: 2021.04.13 15:40:31 -03'00'

LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Dados: 2021.04.13 15:48:31 -03'00'

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pedro Laurentino (PI), 13 de abril de 2023.

Solange Aparecida Ribeiro Lopes Leite
Secretaria Municipal da Saúde/PMPL
CONTRATANTE

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310
Dados: 2023.04.13 15:40:50 -03'00'

José Raimundo Dantas Brandão
Representante Legal
CONTRATADA

Visto: LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334
Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334
Dados: 2023.04.13 15:49:04 -03'00'

Leôncio Leite de Sousa
Prefeito Municipal de Pedro Laurentino-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____